PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 247/2022

Garça, 24 de novembro de 2022.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Presidente
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Excelentíssimo Presidente,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa, o presente Projeto de Lei Complementar, por meio do qual estamos propondo autorização legislativa objetivando alteração em duas legislações: Lei Complementar nº 003 de 2014 e Lei Complementar nº 048 de 2018.

Em resumo, as alterações aqui propostas tem como único objetivo corrigir erros materiais incluídos por ocasião da Lei Complementar nº 091, de 31 de outubro de 2022.

A primeira alteração que se faz necessária é em razão da divergência entre o código salarial do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE. No caso, trata-se de cargo público com as mesmas atribuições e requisitos de investidura, sendo assim, necessário igualar o código salarial.

A outra alteração se dá em razão de retificar o Anexo I da Lei Complementar nº 48 de 2018, de modo a tornar compatível com a Lei Complementar nº 03 de 2014, já que o correto é a existência de 33 (trinta e três) funções de Coordenador Pedagógico na Administração Municipal.

Assim, face à relevância da matéria, solicitamos especial atenção dos Nobres Vereadores para aprovação do projeto de Lei Complementar ora apresentado.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Dados: 2022.11.24 08:00:58 -03'00'

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2014 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2018.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O Anexo XII da Lei Complementar nº 03, de 17 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL DO SAAE

[...]

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho (EGE 16)
Carga Horária: 35 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso Técnico Completo
Requisito: Registro Profissional na Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho

[...]"

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 48, de 16 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]

CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO			
DENOMINAÇÃO	***QUANTIDADE***	***FAIXA***	***NÍVEL***
Diretor de Escola	*25*	*1*	*I - XIII*
Supervisor Pedagógico	*08*	*Função Gratificada*	*Função Gratificada*
Coordenador Pedagógico	*33*	*Função Gratificada*	*Função Gratificada*

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de outubro de 2022.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Dados: 2022.11.24 08:01:29 -03'00'

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal